



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A.
Av. Francisco Trein, 596
CEP 91350-200 - Porto Alegre - RS
Fone: 3357.2000
CNPJ: 92.787.118/0001-20

HOSPITAL DA CRIANÇA CONCEIÇÃO
(Unidade Pediátrica do Hospital Nossa
Senhora da Conceição S.A.)

HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
Rua Domingos Rubbo, 20
CEP 91040-000 - Porto Alegre - RS
Fone: 3357.4100
CNPJ: 92.787.126/0001-76

HOSPITAL FÊMINEA S.A.
Rua Mostardeiro, 17
CEP 91430-001 - Porto Alegre - RS
Fone: 3314.5200
CNPJ: 92.693.134/0001-53



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto nº 99.244/90

ANEXO 10

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/08, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008



ORDEM DE SERVIÇO nº 08/08, de 26 de novembro de 2008.

A Diretoria das empresas Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Hospital Cristo Redentor S.A., e Hospital Fêmea S.A. (integrantes do chamado Grupo Hospitalar Conceição - GHC) no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando as Diretrizes do GHC que preconizam: Integralidade da Atenção, Democratização da Gestão, Operação Sistemática Interna (GHC) e Externa (Sistema), Pólo de Formação e Pesquisa, Reestruturação Institucional, Eficiência e Eficácia Organizacional.

Considerando que o Pólo de Formação e Pesquisa são basilares para a efetivação do comprometimento com a formação de estudantes e profissionais visando a especialização para o Sistema Único de Saúde - SUS, a pesquisa e produção de inovações nas diversas áreas da saúde;

Considerando a necessidade de padronização das relações convencionais com Escolas e congêneres para a realização de estágios no GHC;

Considerando que há interesse do GHC em disponibilizar o máximo de vagas para campo de ensino e aprendizagem;

Considerando a grande procura das instituições para a formalização de convênios;

Considerando a necessidade de racionalização do processo de aprovação dos convênios;

Considerando a delegação de competência do Conselho de Administração do GHC (em 28 de outubro de 2008), para a Diretoria das empresas que o integram, para aprovar e firmar os necessários Convênios para Estágios

DETERMINA que:

- 1 - Em consequência da decisão do Conselho de Administração do GHC, em 28 de outubro de 2008, a competência para aprovação de Convênios para Estágios Curriculares passa a ser da Diretoria do GHC.
- 2 - As tratativas para Convênios para Estágios no GHC, devem ser orientadas pelos seguintes critérios:
 - a) Priorizar Convênios com UNIVERSIDADES, ENTIDADES e ESCOLAS PÚBLICAS;
 - b) Disponibilizar vagas de estágio curricular, preferencialmente, aos alunos matriculados de Instituições públicas;
 - c) As contrapartidas de Instituições públicas deverão ser em forma de material de ensino, serviços e intercâmbios de informações, profissionais e tecnologia que sejam de interesse do GHC;
 - d) As contrapartidas das UNIVERSIDADES, FACULDADES, SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÕES, e ESCOLAS PRIVADAS, deverão ater-se as seguintes regras:



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A.
Av. Francisco Trein, 596
CEP 91350-200 - Porto Alegre - RS
Fone: 3357.2000
CNPJ: 92.787.118/0001-20

HOSPITAL DA CRIANÇA CONCEIÇÃO
(Unidade Pediátrica do Hospital Nossa
Senhora da Conceição S.A.)

HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
Rua Domingos Rubbo, 20
CEP 91040-000 - Porto Alegre - RS
Fone: 3357.4100
CNPJ: 92.787.126/0001-76

HOSPITAL FÊMINEA S.A.
Rua Mostardeiro, 17
CEP 91430-001 - Porto Alegre - RS
Fone: 3314.5200
CNPJ: 92.693.134/0001-53



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto nº 99.244/90

02

- d.1 - Para a realização de estágios em período integral (dois turnos) em atividades no GHC, diariamente, será repassado mensalmente pela entidade conveniada 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade cobrada dos alunos a título de estágio.
- d.2 - Para a realização de estágios em somente um turno diário no GHC, de 04 a 06 vezes por semana, será repassado mensalmente pela entidade conveniada 25% (vinte e cinco por cento) do valor da mensalidade cobrada dos alunos a título de estágio.
- d.3 - Para a realização de estágios em somente um turno, de 01 a 03 vezes por semana, será repassado mensalmente pela entidade conveniada 15% (quinze por cento) do valor da mensalidade cobrada dos alunos a título de estágio.

Parágrafo Único - Quando houver interesse do GHC, nos convênios com instituições privadas, poderão ser aceitas contrapartidas não pecuniárias, mediante produtos e serviços, mantendo a equivalência de valores.

- 3 - A Gerência de Ensino e Pesquisa do Grupo Hospitalar Conceição - GEP-GHC será responsável pela negociação com as instituições interessadas em firmar convênios para estágios curriculares.
- 4 - Os instrumentos convencionais, após análise pela Assessoria Jurídica do GHC, serão assinados pela Diretoria do GHC.
- 5 - A presente Ordem de Serviço entra em vigor, em 1º de dezembro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.


Dr. Ivo Leuck Júnior
Diretor Técnico do GHC


Dra. Jussara Rosa Cony
Diretora-Superintendente do GHC


Dr. Gilberto Bonchella
Diretor Administrativo e Financeiro do GHC